



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 500
Decisão da CEECA	Nº 170/2020	
Referência	Processos nº 1043670/2015	
Interessada	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA	

EMENTA: Aprova o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, 300018146/2015, bem como da multa estabelecida.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **500**, apreciando o Processo Nº **1043670/2015**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500020682/2020 contra a Pessoa Física **ANA PAULA OLIVEIRA LIMA** (CPF: 349.606.898-11), que trata sobre falta de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente construção de uma unidade de habitação unifamiliar, e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea "a", artigo 6º da Lei nº 5.194/66; **considerando** que em 24/09/2015 o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; **considerando** que o(a) atuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que o(a) atuado(a) não Regularizou o Fato Gerador da infração; **considerando** que, analisando a ART Nº G00021749 (solicitada e anexada ao processo) e consulta à Assessoria Técnica; **considerando** que a referida ART elimina o fato gerador do auto de Infração, visto que contempla todas as atividades da obra (projeto e execução), mesmo tendo sido dada baixa pelo profissional em 12/09/2013 que declarou quando de sua solicitação já ter concluído a obra, o que na ocasião da fiscalização (24/09/2015) a obra encontrava-se ainda em execução, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, 300018146/2015, bem como da multa estabelecida. Coordenou a Sessão a Senhora Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: José Herbert Palitot (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE-PB), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE/PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE/PB), Alissandra de Lima Miranda (IBAPE/PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE/PB), Rienzy de Medeiros Brito (IBAPE/PB), Ayrton Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), sendo este último, substituindo regimentalmente o seu respectivo titular e a Representante do Plenário na Câmara a Eng^a. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2020.

Eng^a. Civil/Seg. do Trabalho Suenne da Silva Barros
Coordenadora da CEECA – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)